



Relatório de Atividades CEPública/2019 Comitê de Integridade e Governança

São Paulo, 10 de outubro de 2019

Ao Comitê de Integridade e Governança da Unifesp

A Comissão de Ética Pública (CEPública), que integra o Comitê de Integridade e Governança da Unifesp, está na sua quarta composição (30/08/2019; 14/02/2019; 22/08/2018, e 09/12/2015), desde que instituída em 09 de junho de 2011. Como membro da terceira composição da CEPública, designada em 14 de fevereiro de 2019, a principal atividade que a presente comissão vem realizando, desde então, consiste na adequação do Regimento Interno vigente, aprovado em 2011, conforme regimentado no Artigo 6º, Título IV, das Disposições Transitórias, da Resolução 162, de 14 de novembro de 2018. Esta adequação do Regimento vigente da CEPública se faz necessária devido às reestruturações organizacionais que a Unifesp adotou nos últimos anos. Assim, em 2017, a Unifesp criou o Escritório de Integridade Acadêmica (EIA) (antiga Comissão Institucional de Integridade Acadêmica), bem como, mais recentemente (em 2018, Resolução 162), a Câmara de Juízo de Admissibilidade (CJA). Diante desta reestruturação, a CEPública foi reposicionada dentro do organograma institucional da Unifesp com o objetivo de delimitar os escopos da CEPública, da CJA e do EIA, evitando a sobreposição de funções em cada um destes órgãos colegiados.

Neste novo contexto, a CEPública, como instância consultiva submetida à Reitoria da Unifesp, contará com uma página eletrônica institucional, a qual disponibilizará seu Regimento Interno, Portarias, Códigos de Condutas do Servidor Público Federal, calendário das reuniões, bem como canais de comunicação para o público tanto da Unifesp quanto da comunidade em geral. Os canais de comunicação, para dúvidas e consultas relacionadas às condutas éticas, ocorrerão pelo endereço



eletrônico institucional (cepublica@unifesp.br) e pelo *link* de acesso para a Ouvidoria (Figura 01).



Figura 01: Fluxo da recepção de consultas ou dúvidas sobre condutas éticas endereçadas à própria CEP ou via Ouvidoria.

Por outro lado, a CEPública, juntamente com a Ouvidoria, será também a porta de entrada para denúncias. Neste sentido, poderá receber qualquer denúncia que possa configurar descumprimento ao padrão ético estabelecido tanto pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, de 1994, quanto pelo Código de Conduta da Alta Administração Pública, de 2014. A recepção das denúncias poderá ocorrer por duas vias distintas:

1. Ouvidoria: Chegando pela ouvidoria, poderão ocorrer três situações: a) caso a denúncia tenha materialidade ética, será encaminhada à CEPública, para averiguação dos possíveis desvios de normas éticas; b) caso tenha materialidade tanto ética quanto disciplinar, será encaminhada à CJA, a qual criará um processo acessório, ou relacionado, ao processo disciplinar e encaminhará à CEPública, para averiguação dos possíveis desvios de normas éticas; ou c) sem materialidade, encaminhado para arquivamento (Figura 02).

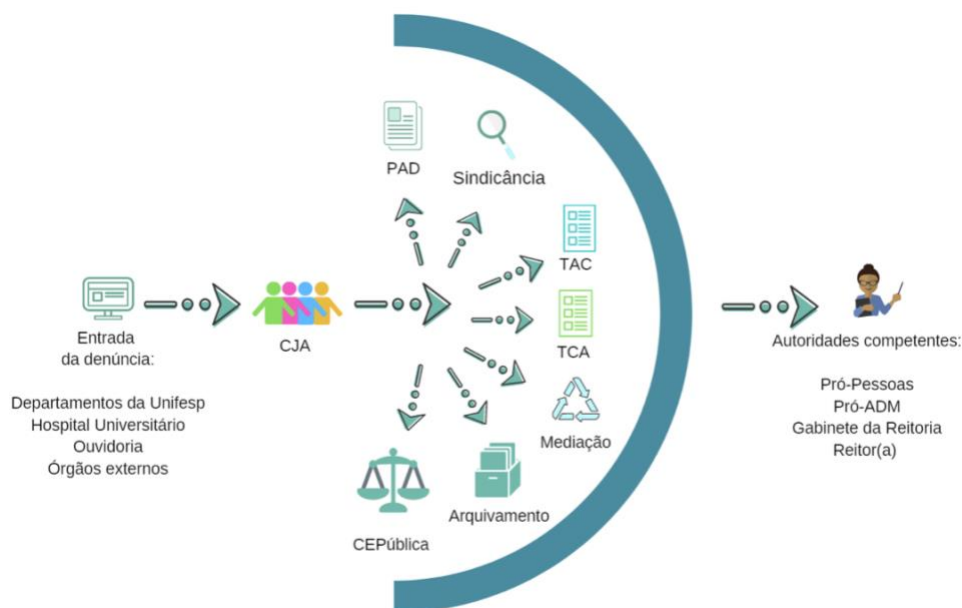


Figura 02: Fluxo da recepção de denúncias, via Ouvidoria e Câmara de Juízo de Admissibilidade (CJA), e seus respectivos desfechos. Caso envolvam possíveis desvios de normas éticas, a CJA encaminhará à CEPública.

2. Endereçada à própria CEPública: Chegando à própria CEPública também poderão ocorrer três situações: a) caso a denúncia tenha materialidade ética, será nomeado um relator para averiguação dos possíveis desvios de normas éticas, a qual, a depender da gravidade, poderá resultar em um Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP), ou num Processo de Apuração Ética (PAE); b) caso tenha materialidade tanto ética quanto disciplinar, será encaminhada à CJA, a qual criará um processo acessório, ou relacionado, ao processo disciplinar e encaminhará de volta à CEPública, para averiguação dos possíveis desvios de normas éticas; ou c) sem materialidade, encaminhado para arquivamento (Figura 03).

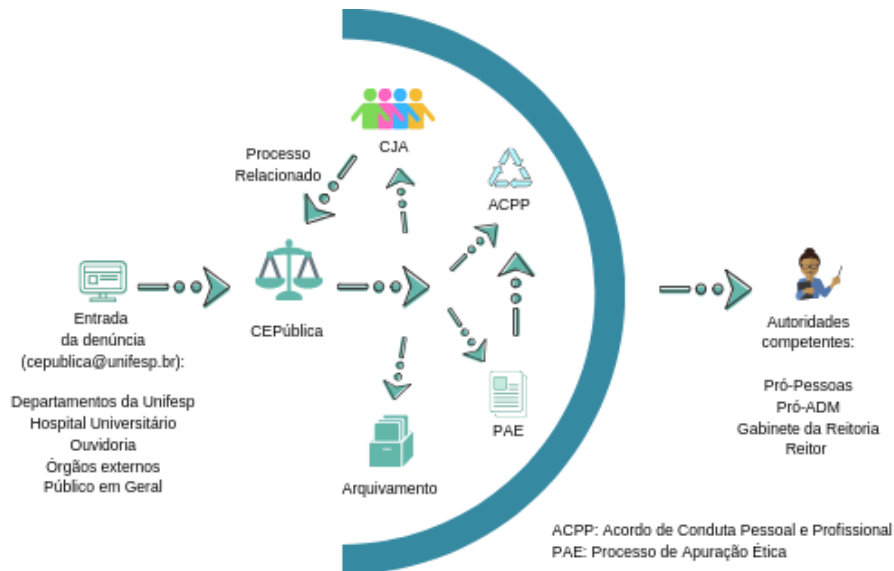


Figura 03: Fluxo da recepção de denúncias endereçadas à própria CEPública e seus respectivos desfechos. Caso envolvam possíveis infrações disciplinares, juntamente com possíveis desvios de normas éticas, a CEPública encaminhará à CJA, que retornará à CEPública, via processo relacionado. Caso envolvam possíveis desvios de normas ética, a depender da gravidade da conduta, será preferencialmente sugerido o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional (ACPP); caso a gravidade da conduta assim o exigir, será instaurado um Processo de Apuração Ética (PAE).

Também neste novo contexto, de acordo com as duas possibilidades de recepção de denúncia, a CEPública, como instância consultiva submetida à Reitoria, dentro do organograma institucional da Unifesp, emitirá parecer técnico para a Reitoria, a Pro-Reitoria de Gestão com Pessoas e a Pro-Reitoria de Administração. A depender do resultado da análise e averiguação será recomendando, via parecer técnico, **abertura de procedimento administrativo disciplinar, se a gravidade da conduta assim o exigir**, conforme descrito no item III do §5º desse mesmo Art. 12 (Decreto 6.029/2007) (ver figura 03). Vale ressaltar que: **1.** os trabalhos da CEPública deverão ser desenvolvidos com celeridade, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 dias para análise dos autos, sendo prorrogáveis por mais 30 dias; e **2.** de acordo com o item XXII, do Capítulo II, Das Comissões de Ética, do Decreto 1.171/1994, **a pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.**



Afora as questões regimentais e normativas da CEPública da Unifesp, acima delineadas, as metas para os próximos **12 meses** são:

1. Finalizar a readequação do Regimento Interno da CEPública até dezembro de 2019;
2. Criar uma página eletrônica para CEPública, no site institucional da Unifesp.
3. Elaborar manual de Conduta Ética da Unifesp, tanto para o servidor público vinculado à Unifesp, quanto para os servidores terceirizados que atuam na Unifesp. Este manual será elaborado de acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, de 1994, bem como com o Código de Conduta da Alta Administração Pública, de 2014;
4. Incentivar treinamentos periódicos sobre condutas apropriadas sob o ponto de vista ético, por meio de ações presenciais, via e-mails, jornais institucionais, vídeos, campanhas internas, etc., tendo como destinatários servidores, terceirizados, alta administração, fornecedores, consultores, parceiros, etc. Estas ações pedagógicas contarão com o apoio do Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (DDGP), da Pro-Reitoria de Gestão com Pessoas da Unifesp.

Membros da Comissão de Ética Pública/Unifesp:

1. Gianna Maria Griz Carvalheira (*Campus São Paulo*)
2. Pedro Scherer de Mello Aleixo (*Campus Osasco*)
3. Daniel Campos de Carvalho (*Campus Osasco*)
4. Regiane Albertini de Carvalho (*Campus São José dos Campos*)
5. Adriana Regina Braga (*Campus Guarulhos*)
6. Jaquelina Maria Imbrizi (*Campus Baixada Santista*)
7. Fancisco Éris Cunha (*Campus Diadema*)

Secretária Executiva da Comissão de Ética Pública/Unifesp:

Lourdes Aparecida Carvalho de Melo (Reitoria)